EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA N°506/GVSA/CMPV/2025

A Vereadora que este subscreve, com base no § 3° do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, bem como no inciso II do artigo 118 e no artigo 127 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa, após a tramitação regimental, que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do prefeito, Senhor **Leonardo Barreto de Moraes**, com cópia ao senhor **Sérgio Murilo Lemos Paraguassú Filho**, Secretário Geral de Governo – SGOV, com cópia ao senhor **Iremar Torres Lima**, Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, para que seja determinada ao setor competente a seguinte providência:

- **Pintura de faixa de pedestre e placas de sinalização, bem como a inserção de tachões para reduzir a velocidade, na Avenida José Vieira Caúla n°7361, bairro Esperança da Comunidade.**

JUSTIFICATIVA

A comunidade residente no entorno da Avenida José Vieira Caúla, nº 7361, no bairro Esperança da Comunidade, vem enfrentando sérios riscos de acidentes devido ao intenso fluxo de veículos e à ausência de dispositivos adequados de segurança viária. A falta de sinalização horizontal e de redutores de velocidade dificulta a travessia segura de pedestres, especialmente crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, que diariamente necessitam utilizar a via.

A implantação de faixa de pedestres, redutor de velocidade (lombada) e tachões é medida urgente para organizar o trânsito, reduzir a velocidade dos veículos e garantir maior proteção à comunidade local. Além de prevenir acidentes, essas intervenções contribuem para o cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro, que coloca a segurança do pedestre como prioridade no sistema viário.

Diante da gravidade da situação, solicita-se a adoção imediata das medidas citadas, a fim de assegurar condições dignas, seguras e adequadas de mobilidade urbana para todos que utilizam a Avenida José Vieira Caúla.

Esta solicitação encontra respaldo no artigo 49, §3º, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece a obrigatoriedade de resposta e providências por parte do poder público. Confiamos que o prazo legal para atendimento a este Pedido de Providência será rigorosamente observado.

Adicionalmente, solicitamos que este gabinete seja prontamente informado, por meio dos contatos fornecidos neste documento, sobre a data e o horário previstos para o

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D415FDD4

início dos trabalhos. Tal comunicação é fundamental para que possamos informar a população e acompanhar presencialmente a execução das melhorias, garantindo a transparência e a efetividade da ação.

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2025.

SOFIA ANDRADE DE AGUIAR GOMES
VEREADORA – PL

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D415FDD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADORA SOFIA ANDRADE

VEREADORA SOFIA ANDRADE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICIO



Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D415FDD4

Assinado por **Sofia Andrade De Aguiar Gomes** - VEREADORA - Em: 05/09/2025, 08:39:15

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D415FDD4